

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**ORIGEM DA DESPESA:**

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso *Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS*, a ser realizado remotamente no dia 06/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Considerando a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

Considerando que nos meses de fevereiro e março de 2020, o instituto teve perdas significativas nos investimentos;

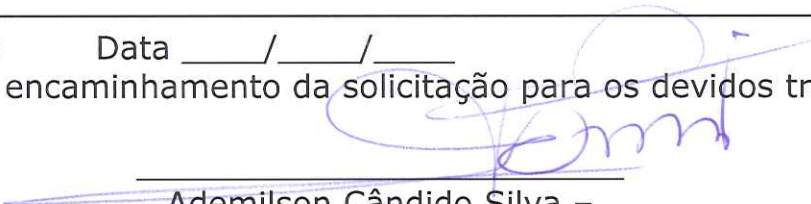
Considerando a volatilidade do mercado financeiro apresentado no ano de 2020 e a incerteza quanto à sua recuperação, ou ao tempo de recuperação, faz-se necessário conhecimento quanto ao modo de escriturar contabilmente essas possíveis perdas.

Pato Branco, 04 de agosto de 2020.



Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciati

() Deferido Data ____/____/____
Autorizo o encaminhamento da solicitação para os devidos trâmites.



Ademilson Cândido Silva –
Diretor Presidente

() Indeferido Data ____/____/____

Motivo:



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	1526	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

3.3.90.39.40 - SERV. DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
 Saldos de 01/01/2020 ate 05/08/2020

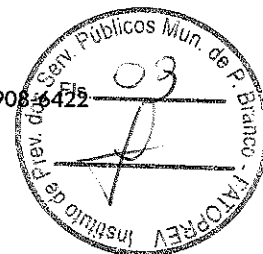
Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	19.270,38
Liquidado no Periodo.... =	13.964,76
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	12.380,30
Empenhado ate o Periodo. =	19.270,38
Liquidado ate o Periodo. =	13.964,76
Pago ate o Periodo..... =	12.380,30
A Pagar Processado..... =	1.584,46
A Pagar nao Processado.. =	5.305,62
Total a Pagar..... =	6.890,08
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	130.729,62

Saldo Utilizado R\$ 3.442,50

Bruno Andre Nunes da Silva

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA

CRC PR 075717/0-0



IGAM®

PARANÁ

(<http://www.igam.com.br>)



(46) 99970-8582 / (46) 99908-6422 (<http://www.igam.com.br/cursos-online>)



(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)



(<https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqbUU7FvpLoA>)



(<https://www.instagram.com/igam.cursosconsultoria/>)

(ht

Paraná

Busque no site

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO / ORGANIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E AUDITORIA / PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS / TESOURARIA

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS

📅 06/08/2020 : 09:00 - 12:00

FAZER INSCRIÇÃO ONLINE (<http://www.igam.com.br/online-inscrever-se-56>)

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS

IGAM (<http://www.igam.com.br>) > Cursos Online (<http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos>) > Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS (<http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos>)

🖥️ Programa

1. Contabilização das Variações Patrimoniais em conformidade com a IPC 14
2. Contabilização dos Ganhos dos investimentos do RPPS conforme a IPC 14
3. Contabilização das Perdas dos investimentos do RPPS Conforme a IPC 14
4. Demais ajustes contábeis para colocar em prática a IPC 14
5. Reflexos e ajustes do PASEP quanto ao método da troca de contabilização

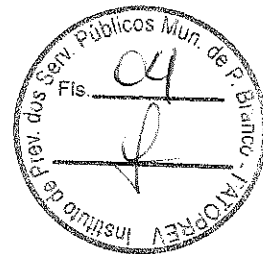


Público-Alvo

Aos servidores que cuidam das contabilizações dos investimentos do Regime Próprio de Previdência.

📺 Vídeo

IGAM Cursos ao Vivo - Problemas na Escrituração das Perdas dos Inve...



✓ Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM:

* R\$ 300,00 até a data do curso.

- Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM:

* R\$ 250,00 até a data do curso.

👤 Professores



BRUNA TRAVI

Contadora formada pela Faculdade Dom Bosco, com experiência em Contabilidade, Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM, atuando na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



Observações

- O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85.
- A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para igamparana@igam.com.br.

CERTIFICADOS:

- Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso.

SOBRE O IGAM

Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.

(<http://gestaopublica.igam.com.br/>)

(<http://www.igam.com.br/igampublicacoes/>)



(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)



(<https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwqBUU7FvpLoA>)



(<https://www.instagram.com/igam.cursosconsultoria/>)

ACESSO RÁPIDO

SOBRE O IGAM (<http://www.igam.com.br/sobre-o-igam>)

CURSOS (<http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos>)

NOTÍCIAS (<http://www.igam.com.br/noticias>)

CONVERSAS PELO IGAM (<http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam>)

CONTATO (<http://www.igam.com.br/contato>)

SERVIÇOS (<http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos>)

TESTE DE AUTENTICIDADE DOCUMENTOS (<http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos>)

TESTE DE AUTENTICIDADE CERTIFICADOS (<http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados>)

WEBMAIL (<http://webmail.igam.com.br>)

IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos (<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)

NEWSLETTER

Inscreva-se para receber novidades e informações do IGAM.

NOME

E-MAIL



CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

Eduardo

João

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

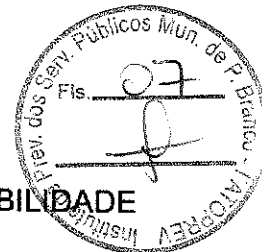
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Eduardo
MA
CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

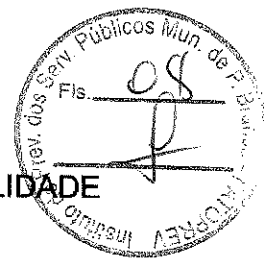
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

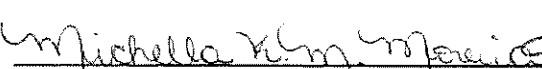
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

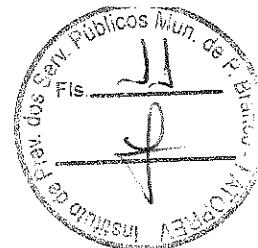

EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3655-6280

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANZILIERO
MICHELE KARINE MISSIONI MOREIRA

Em test. de Verdadei. ante Francisco Beltrão - PR 27 de
Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SANTOR APAYAN WALTER
R\$22,28 + R\$0,80
4hQT9 : sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://funarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

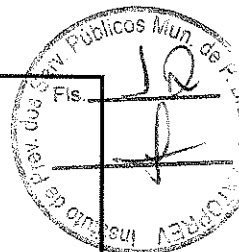
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNELO@COMUNELO.COM.BR	TELEFONE (46) 9908-6422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2020** às **14:02:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:40 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **EF7A.CE5F.9FB2.4F94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022363694-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº21637/2020

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: Travessa dos Estudantes, 84 - L 13 Q 91-A - Centro CEP: 85605080 Francisco Beltrão - PR

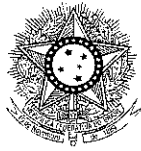
ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

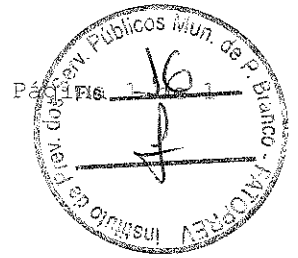
DATA	DE	EMISSION:	27/07/2020
DATA	DE	VALIDADE:	25/09/2020
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JMX8SC9U			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/07/2020 - 09:21:01
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 18180660/2020

Expedição: 04/08/2020, às 14:23:08

Validade: 30/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85

Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA

Endereço: TV DOS ESTUDANTES 84 LO@COMUNELLO.COM.BR / PRESIDENTE
KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2020 a 29/08/2020

Certificação Número: 2020073105261733042609

Informação obtida em 04/08/2020 14:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINUTA**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

OBJETO: Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso: Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS, a ser realizado remotamente no dia 06/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 32.651.451/0001-85

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO que nos meses de fevereiro e março de 2020, o instituto teve perdas significativas nos investimentos;

CONSIDERANDO a volatilidade do mercado financeiro apresentado no ano de 2020 e a incerteza quanto à sua recuperação, ou ao tempo de recuperação, faz-se necessário conhecimento quanto ao modo de escriturar contabilmente essas possíveis perdas;

CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta a quaisquer interessados, que o valor cobrado é amplamente divulgado e é o mesmo para todos os interessados, que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

1. DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85-501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

1.2. **CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, 1391, sala 502, andar 5, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-060, no município de FRANCISCO BELTRAO, Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

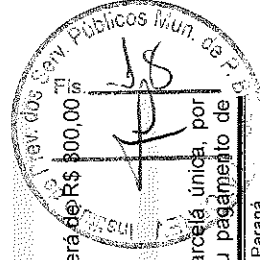
2.1. Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso *Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS*, a ser realizado remotamente no dia 06/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.

3. DO VALOR

3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 300,00 (trezentos reais), que corresponde a 01 (uma) inscrição.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de



boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.

4.1.1.1. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.09.272.0059.2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

6. DO CONTRATO

6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

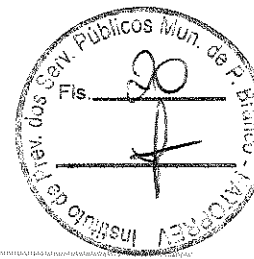
Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev





Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



MINUTA

DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 27/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020, de 05 de agosto de 2020, cujo **objeto** é: Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso *Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS*, a ser realizado remotamente no dia 06/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública., promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública. **Empresa:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, no **valor** total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

À apreciação referente Processo Licitatório nº 27/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020, inerente à contratação de serviços de capacitação em curso para aperfeiçoamento do funcionário Bruno André Nunes da Silva no curso 'Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS', a ser realizado remotamente, na data de 06 de agosto de 2020, promovido pela IGAM PARANÁ/IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.

Consta a justificativa da contratação, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação, demonstração do: objeto, da proposta, do executor, da razão da escolha, do valor, da regularidade fiscal, indicação dos recursos e termo de ratificação assinado pelo Presidente do Instituto (PATOPREV).

Consta informação quanto a existência de recursos orçamentários na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados na categoria Funcional Programática 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento, para assegurar o pagamento das obrigações.

Consta deferimento do Sr. Presidente do PATOPREV para a contratação do objeto.

Juntou-se comprovante de Inscrição Cadastral da Pessoa Jurídica CNPJ 32.651.451/0001-85 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná), além das certidões de regularidade de referida empresa, tais como: FGTS, Federal e Trabalhista.

Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, conforme dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei no 8.666/93.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 01/2020
OAB/PR 62.881

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso: Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS, a ser realizado remotamente no dia 06/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 32.651.451/0001-85

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO que nos meses de fevereiro e março de 2020, o instituto teve perdas significativas nos investimentos;

CONSIDERANDO a volatilidade do mercado financeiro apresentado no ano de 2020 e a incerteza quanto à sua recuperação, ou ao tempo de

recuperação, faz-se necessário conhecimento quanto ao modo de escriturar contabilmente essas possíveis perdas;

CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta a quaisquer interessados, que o valor cobrado é amplamente divulgado e é o mesmo para todos os interessados, que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, 1391, sala 502, andar 5, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-060, no município de FRANCISCO BELTRAO, Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

- 2.1 Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso *Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS*, a ser realizado remotamente no dia 06/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 300,00 (trezentos reais), que corresponde a 01 (uma) inscrição.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.

- 4.1.1. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.


Ademilson Cândido Silva

*Diretor Presidente
Patoprev*

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 27/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020, de 05 de agosto de 2020, cujo **objeto** é: Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso *Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS*, a ser realizado remotamente no dia 06/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública., promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública. **Empresa:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, no **valor** total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.



Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 27/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020, de 05 de agosto de 2020, cujo **objeto** é: Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso *Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS*, a ser realizado remotamente no dia 06/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública., promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública. **Empresa:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, no **valor** total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

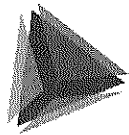
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:FCFC002F

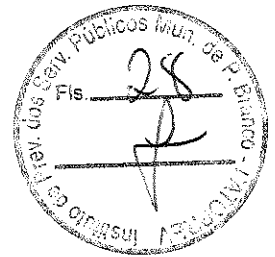
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2020. Edição 2068

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**Identificador:** 2428470/1**Tipo Documento:** Inexigibilidade**Subentidade:****Número:** 5**Ano:** 2020**Data da Assinatura:** 05/08/2020**Ementa:** Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS, a ser realizado remotamente no dia 05/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.**Assunto:** Curso; Treinamento;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/8/2020	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	FCFC002F	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

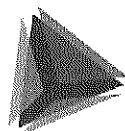
Principal/Anexo	Nome
Principal	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05.2020 IGAM PR.pdf

Baixar

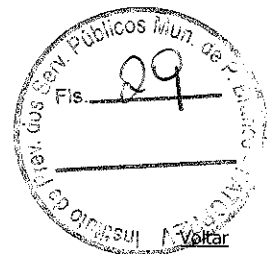


Voltar

Usuário Logado: KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO
DOSCIATTI**Emitente Logada:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	5		
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS, a ser realizado remotamente no dia 06/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.		
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903948		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	300,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/08/2020		
Data Abertura	Data Registro	06/08/2020	
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento		
Há itens exclusivos para EPP/ME?		✓	
Há cota de participação para EPP/ME?		✓	
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		✓	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		✓	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			